Lei Municipal Nº.621/2004 DE 23 DE MARÇO DE 2004

ALTERA A ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, PARA ALTERAR NOMENCLATURA E EXTINGUIR CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a estrutura do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Municipal nº 537/2002, de 03 de junho de 2002, para alterar a nomenclatura e extinguir cargo como segue:

I – Alterar a nomenclatura do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL, padrão 06 para auxiliar de enfermagem, com as atribuições constantes no Anexo I que é parte integrante da presente lei.

II – Extingue o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL, padrão 06.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE NOVO MACHADO, EM 23 DE MARÇO DE 2004.

ADILSON MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Ademir Ribeiro
Secretário da Administração

JUSTIFICATIVA

Pela presente estamos encaminhando Projeto de Lei 0631/2004, para ser analisado e aprovado por essa Casa Legislativa, com a seguinte ementa:

ALTERA A ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO – RS, PARA ALTERAR NOMENCLATURA E EXTINGUIR CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando-se a desnecessidade do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, ocupado atualmente por servidora concursada.

Considerando que as atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, são atividades de menor importância.

Considerando-se que os padrões de vencimentos, dos cargos de Auxiliar de Serviços Sociais e de Auxiliar de Enfermagem são idênticos.

Considerando-se que as exigências para o ingresso em ambos os cargos são semelhantes.

Visa o presente projeto estabelecer um melhor aproveitamento da mão-de-obra existente nos quadros de servidores efetivos.

Neste sentido encaminhamos o presente projeto de lei para que seja analisado, discutido e votado no sentido de que o Executivo possa aproveitar da melhor forma o potencial dos servidores de cargos de provimento efetivo.

ADILSON MELLO
PREFEITO MUNICIPAL